

Lei nº 501 de 30-10-1978.

O Povo do município de Minas Novas, através de seus vereadores, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica denominada Travessa Da. Benjina da Gomes, a que interliga as Ruas Manoel Tulgêncio e a Getúlio Vargas, no centro desta cidade de Minas Novas;

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 30-10-78.  
Jair Ferreira dos Santos  
Prefeito Municipal